

Aristides Ferreira dos Santos  
Francisco Costa Machado  
José Antônio Lampião  
Mário Sales

Ficha da 16<sup>a</sup> reunião  
ordinária realizada no  
dia 28 de Dezembro de  
1925

Presidencia: Mário Sales

Secretario: Deodoro Guedo.

Aos vinte  
e oito dias do mês de Dezembro de mil  
novecentos e vinte e cinco, nesta Cidade  
de Belo Frio e Paco, Municipal, as  
doze horas, ali presentes os vereadores  
Mário Sales vice-presidente presidiu-  
ndo a presente sessão na falta do res-  
pectivo Presidente, Deodoro Guedo,  
Secretario, Antônio Quarte Guimaraes,  
José Antônio Lampião, Dracy da Costa  
Machado, Alfredo Pereira de Souza, ten-  
do devidamente comparecer com causas  
justificadas os senhores vereadores Fran-  
cisco Ribeiro Alves, Aristides Ferreira  
dos Santos e Polucélio Marcellino de  
Almeida. Fazendo número legal  
o senhor presidente em exercício desla-  
rou abertura a sessão. Em seguida

F. M. da

lida a acta da sessão anterior que foi dis-  
 cutida e posta a votos, foi unanimemen-  
 te aprovada, passando-se ao "Expedi-  
 ente" que constava, digo "Expediente". Pede-  
 a pedaço a vereador Britônio Duarte  
 de Guimaraes e obtendo-a apresenta  
 a consideração da mesma o seguinte  
 projecto: Considerando que o antigo  
 certo e nove da lei numero mil se-  
 tecentos e trinta e quatro de qua-  
 torze de Novembro de mil e novecen-  
 tos e vinte e um, não tem sido cum-  
 prida pelo Executivo Municipal,  
 a qual determina que nenhuma  
 obra ou melhoramento será reali-  
 zado no Municipio ou nos Distritos  
 sem que tenha sido orçado previa-  
 mente; Considerando que o não cum-  
 primento deste antigo poderá tra-  
 ber prejuízos para os cofres mu-  
 nicipais; Considerando que o tra-  
 balho por concorrência pública é o  
 que mais convene aos interesses do  
 Municipio; Considerando que cha-  
 mando a Prefeitura concorrência  
 pública para as obras que tenha  
 a fazer, pessoa alguma interessada  
 poderá reclamar; a Câmara  
 Municipal de Caledônia deliberou:  
 Artº 1º Nenhuma obra ou melhora-  
 mento por menor que seja, pode-  
 rá ser feito no Municipio ou Distri-  
 to, sem que preceda de concorre-  
 ncia pública e aprovação da Co-  
 mune. Artº 2º Renegociar-se-á o es-  
 posicão em contrário. S. S. em 28  
 de Dezembro de 1925. Britônio Du-  
 arte Guimaraes. Posto em discussão  
 para votos foi sem ella aprovo-

aprovado. As respectivas comissões.  
Síndica com a palavra o vereador  
Antônio Duarte Guimaraes  
apresenta mais o seguinte projeto:  
Artº 1º Considerando que a Câmara  
Municipal precisa de um funcionário  
efetivo para lavrar suas  
actas e ter em boas guarda seus  
papeis. A Câmara Municipal de  
Fazenda Faz resolva: Artº 1º Fica crea-  
do o lugar de um oficial de actas  
percebendo o ordenado de 3.300<sup>00</sup>00  
(treis contos e trezentos mil reis) an-  
nual. Artº 2º Revogam-se as disposi-  
ções em contrário. São 28 de De-  
zembro de 1925. Antônio Duarte Gu-  
imaraes. As comissões de Fazenda,  
Legislação e Justiça. Pede a pala-  
vra o vereador Deodoro e Sá e é  
obtido a apresentar a considera-  
ção da mesa o seguinte projeto  
que lê: Considerando que até a  
presente data nenhum melho-  
ramento tem feito a Prefeitura no  
Município; Considerando que a  
cidade precisa de alguns melho-  
mentos, como reparo meios fio, aten-  
ção e nivelamento do Barro de An-  
tonio, Rua Erico Coelho, e ruas das  
sumas, Praça Porto Rocha, Rua  
Jonas Gareia, Praça Tiradentes, Rua  
Barão do Rio Branco, Barro de S.  
Benedicto e Rua Almirante Barroso  
até a Barra; Considerando que  
deve a Câmara facilitar o tran-  
sito de veículos na Rua Cidade  
e só o pode fazer se melhorar  
essas ruas públicas; Conside-  
rando mais, que já existem

nesta cidade muitos automóveis e caminhões; considerando que finalmente o Municipio precisa de algum modo acompanhar o movimento progressivo que de algum tempo a este parte se tem notado por parte do Estado e por iniciativa particular; a Câmara Municipal de Cabo Frio determina: artº 1º Fica o Organ. Executivo autorizado a chegar concorrência pública para os seguintes melhoramentos nesta Cidade: A) Melhorar a terra, nivellamento e varreduras no Bairro de São Antônio, Rua do Vereda, Rua Exico Coelho, Praça Porto Rocha e Avenida Assunção. B) Subsidiar e nivellar a rua Tomás Vieira. C) Sternar e nivellamento na Praça Tiradentes, Rua Barão do Rio Branco, Bairro de S. Benedito e Rua Almirante Barrozo até a Barra. D) Subsidiar no tempo competente o Bairro de São Antônio, Praça Porto Rocha e Avenida Assunção até tigo 2º Os melhoramentos cozinhantes do antigo em desta lei, serão executados um de cada vez pela ordem em que se recham, constituindo-se os da letra "D" e pelo cedimento de plantas e orçamentos, que serão apresentados à Câmara Municipal, para os necessários estudos e a respectiva aprovação. artº 3º Faz-se exigir ao Executivo Municipal. artº 4º Os créditos necessários para esses melhoramentos

serão abertos pela verba "Obras Públicas" sempre que houver saldo e depois de pagas as contas constantes do Orçamento de 1926. cte tigo 5º Revogam-se as disposições em contrário. S. Sem 28 de Dezembro de 1925. Deodoro da Costa comissário de Fazenda, Obras Públicas, Legislação e Justiça. Pede a palavra o vereador Antônio Duarte Guimarães e obtendo-a, digo pedia a palavra o vereador José da Costa Machado e obtendo-a, lê o seguinte parecer ao projeto numero de 2 de 1925: cte comissários de Fazenda, Legislação e Justiça a quem foi presente o projeto numero de 20 vereador Antônio Duarte Guimarães, sócio de parecer que seja o mesmo aceito e aprovado. S. Sem 28 de Dezembro de 1925. Araújo da Costa Machado, José Antônio Pampalo, Deodoro da Costa. Posto em discussão e a votos, foi sem elle uma unicamente aprovado. Havia mais havendo a tentar-se encerrou o seu Presidente a presente sessão, largando-se de tudo a presente acta. Eu, Deodoro Aguiar, Secretário, subscrici e assinei.  
*(Assinado)*

Deodoro Aguiar  
Antônio Duarte Guimarães  
José da Costa Machado  
José Antônio Pampalo  
Afredo Peixoto de Souza